



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 14 de novembro de 2018

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica-se o Termo de Ratificação do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 73/2018, alterando as informações descritas abaixo:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

LEIA:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de NOVEMBRO DE 2018

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 56107/2018

INEXIGIBILIDADE Nº: 74/2018

OBJETO: MINISTRAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CREDOR: CLEIDE LAVAROTTI

CPF Nº: 349.532.992-72

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
750	13.001.08.244.0801.2038.3390.36	000	PRÓPRIO
768	13.001.08.243.0801.6040.3390.36	000	PRÓPRIO

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II e artigo 26, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	211/2018
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 74/2018
Protocolo Nº	56107/2018
Data	13/11/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CLEIDE LAVAROTTI
Objeto	Contratação de profissional para a palestra dinâmica para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"
Prazo de execução	01 (um) dia da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias da assinatura do contrato
Valor	R\$ 1.500,00
Dotação	750-13.001.08.244.0801.2038.3390.36
	768-13.001.08.243.0801.6040.3390.36

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 12 e 13 de novembro de 2018.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
12.11	BAZ9503, ARX1782, AZQ9097, AUB8830, ANZ9750, ANL9752, PXC4957, ANK0771
13.11	AQL7132, AUV5258, BQT8262, QOX2331, ANJ3464

Telêmaco Borba, 14 de novembro de 2018.

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 03/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANJ8622	279150H000018465	23/08/2018	55090	01386075941
ATH3961	116100E008080916	31/08/2018	54600	00799019370

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 04/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANL2541	279150H000018302	03/09/2018	76252	R\$ 293,47
ARR3938	279150H000018601	04/09/2018	55414	R\$ 195,23
ASI2738	279150H000018501	21/08/2018	55412	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 03/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7569	116100E007641800	30/08/2018	72340	R\$ 130,16
ABR4173	279150H000018494	31/08/2018	54521	R\$ 195,23
AEQ0653	279150H000018490	30/08/2018	54526	R\$ 195,23
AHA8023	116100E008163045	02/09/2018	57380	R\$ 293,47
AHC5685	116100E008163215	31/08/2018	65300	R\$ 195,23
AHL2452	116100E008163353	30/08/2018	53800	R\$ 130,16
AHX6798	279150H000018499	20/08/2018	55412	R\$ 195,23
AHX6798	279150H000018231	22/08/2018	55412	R\$ 195,23
AIH8043	279150H000018508	03/09/2018	60501	R\$ 293,47
AJG2095	279150H000017150	21/08/2018	55412	R\$ 195,23
AKA4703	279150H000018511	04/09/2018	55412	R\$ 195,23
AKP0886	116100E007933539	01/09/2018	54526	R\$ 195,23
AKQ4970	279150H000018509	03/09/2018	55680	R\$ 195,23
ALC8316	279150H000018229	20/08/2018	55412	R\$ 195,23
ALV5828	279150H000017143	04/09/2018	55680	R\$ 195,23
AMG5158	116100E008163354	30/08/2018	65300	R\$ 195,23
AND0896	279150H000017687	27/08/2018	55412	R\$ 195,23
ANG6534	116100E007641798	30/08/2018	54526	R\$ 195,23
AOL7962	279150H000018493	30/08/2018	51930	R\$ 293,47
AOY6149	279150H000018487	30/08/2018	55411	R\$ 195,23
APB2241	116100E008080967	01/09/2018	54521	R\$ 195,23
AQ78125	116100E008163046	02/09/2018	54526	R\$ 195,23
AQX5545	116100E007937674	30/08/2018	57380	R\$ 293,47
ARB0580	116100E008163093	02/09/2018	54526	R\$ 195,23
ARO0019	279150H000017686	22/08/2018	55412	R\$ 195,23
ARX1361	279150H000017145	04/09/2018	55417	R\$ 195,23
ARZ7738	279150H000018498	17/08/2018	55412	R\$ 195,23
ASD1415	116100E008163092	02/09/2018	54526	R\$ 195,23
ASM7943	279150H000016749	03/09/2018	54526	R\$ 195,23
ASR3882	279150H000017146	04/09/2018	54526	R\$ 195,23
ASU4334	279150H000018492	30/08/2018	71021	R\$ 195,23
ASY9660	279150H000018512	04/09/2018	76331	R\$ 293,47
ASZ4966	279150H000018488	30/08/2018	54526	R\$ 195,23
ATC9291	279150H000018486	30/08/2018	54600	R\$ 130,16
ATG4464	116100E007640182	27/08/2018	70561	R\$ 293,47
ATN0566	279150H000018491	30/08/2018	76331	R\$ 293,47
AUD8121	116100E008080915	31/08/2018	54600	R\$ 130,16
AUD9136	116100E008148665	01/09/2018	65300	R\$ 195,23
AUG3976	279150H000018496	31/08/2018	54521	R\$ 195,23
AUV4607	116100E008080917	31/08/2018	54600	R\$ 130,16
AVJ3833	279150H000018502	23/08/2018	55412	R\$ 195,23
AVN3094	116100E007639650	27/08/2018	60501	R\$ 293,47
AVR8086	279150H000018514	27/08/2018	55412	R\$ 195,23
AVX8067	116100E008163091	02/09/2018	54600	R\$ 130,16
AVY5214	279150H000018505	23/08/2018	55412	R\$ 195,23
AWN5440	279150H000017149	17/08/2018	55412	R\$ 195,23
AWP2043	116100E008163048	02/09/2018	54526	R\$ 195,23
AXS9401	116100E008080772	31/08/2018	76251	R\$ 293,47
AXX2524	116100E008163356	30/08/2018	65300	R\$ 195,23
AXZ3371	279150H000018482	28/08/2018	76331	R\$ 293,47
AYJ0047	116100E007937676	03/09/2018	54790	R\$ 130,16
AYV4994	116100E008080771	31/08/2018	76252	R\$ 293,47
AZI8407	279150H000016750	04/09/2018	76331	R\$ 293,47
AZJ9024	116100E007933541	01/09/2018	65640	R\$ 293,47
AZM2040	279150H000018489	31/08/2018	55417	R\$ 195,23
AZY3606	279150H000017147	04/09/2018	55411	R\$ 195,23
BAZ1825	116100E008163359	03/09/2018	54526	R\$ 195,23
BBK3388	116100E008163351	30/08/2018	60501	R\$ 293,47
BBK5711	279150H000018233	04/09/2018	54526	R\$ 195,23
CBB2235	279150H000018507	03/09/2018	54600	R\$ 130,16
CSB5290	279150H000018504	23/08/2018	55412	R\$ 195,23
DGA9937	116100E008080968	01/09/2018	60501	R\$ 293,47
DJG2660	279150H000018500	21/08/2018	55412	R\$ 195,23
FQE5071	279150H000018503	23/08/2018	55412	R\$ 195,23
HJJ2884	279150H000018497	31/08/2018	54522	R\$ 195,23
ILM1157	279150H000018232	04/09/2018	55417	R\$ 195,23



IQF9209	116100E008163047	02/09/2018	54526	R\$ 195,23
KOH0928	279150H000018510	04/09/2018	76252	R\$ 293,47
LRT0270	279150H000016885	27/08/2018	55412	R\$ 195,23
LYG1770	279150H000018506	03/09/2018	54521	R\$ 195,23
MFC5202	116100E008080969	01/09/2018	57380	R\$ 293,47
MGA1439	116100E008080966	28/08/2018	60501	R\$ 293,47
MIA1276	279150H000018230	21/08/2018	55412	R\$ 195,23
NOC3246	279150H000018513	27/08/2018	55412	R\$ 195,23
OPS6092	116100E007937675	30/08/2018	55680	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 02/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACG4879	279150H000018882	31/10/2018	55412
AFP5261	279150H000018327	02/11/2018	57380
AGF7640	279150H000018334	12/11/2018	65300
AGR0647	279150H000018881	31/10/2018	55412
AHP7561	279150H000018331	02/11/2018	57380
AKV5378	279150H000018168	09/11/2018	55411
ALM0110	279150H000018328	02/11/2018	57380
ANJ7459	279150H000017060	09/11/2018	55411
ANM6187	279150H000018332	12/11/2018	51930
APK3035	279150H000018871	07/11/2018	55417
APL3475	279150H000018167	09/11/2018	55411
AQC8461	279150H000018333	12/11/2018	76252
ATM6997	279150H000018326	02/11/2018	57380
ATN5949	279150H000018620	08/11/2018	55417
ATP9414	279150H000018619	06/11/2018	55411
AVU9812	279150H000017059	08/11/2018	55413
AXJ8568	279150H000018877	09/11/2018	55417
AXM0177	279150H000018165	08/11/2018	76331
AXT1580	279150H000018872	07/11/2018	55412
AYM9218	279150H000018873	07/11/2018	55412
AYU9608	279150H000018369	08/11/2018	76252
AYV4763	279150H000017057	08/11/2018	55411
AZB8979	279150H000018621	09/11/2018	55411
AZT8682	279150H000018622	09/11/2018	55411
BAC6613	279150H000018329	02/11/2018	57380
BAG6657	279150H000018371	09/11/2018	55411
BAK5524	279150H000018330	02/11/2018	57380
BBR5186	279150H000018874	09/11/2018	55417
CJK7919	279150H000018370	08/11/2018	55411
FST3487	279150H000018880	29/10/2018	55412
MCC3894	279150H000018878	09/11/2018	55412
OAZ8091	279150H000018876	09/11/2018	54526
PYU7182	279150H000018879	29/10/2018	55412
QIA3481	279150H000018166	08/11/2018	76331
QMQ2753	279150H000018875	09/11/2018	54526

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	210/2018
Edital de Convocação	001/2018
Protocolo N.º	008386/2018
Data	12/11/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	FABIO OSCAR MARTINS
Valor	R\$ 157.122,00
Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
Dotação	631-12.001.0010.0301.1001.2071.339034-000
	632-12.01.0010.0301.1001.2071.3390.34-369

D E C R E T O N.º 2 5 3 4 4, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora LUCELIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9450, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO I/ENFERMAGEM, lotada no PSF - Triângulo, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de outubro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 013218/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 4 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º JULGAR frustrado o lote 08 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 122/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 44014/2018, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e móveis para escritório.

Art. 2º JULGAR deserto os lotes 09, 12, 13, 14 e 16 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 122/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 44014/2018, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e móveis para escritório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 4 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º JULGAR deserto o lote 02 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 127/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 44547/2018, que tem por objeto a aquisição e instalação de grama sintética para campo de futebol e jardinagem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 4 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento em comissão denominado Coordenador Técnico de Projetos Urbanos, Símbolo CC-06, ocupado pelo servidor JOSÉ CARLOS SANTOS, com matrícula nº 21.906, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, devido a ÓBITO, em 06 de novembro de 2018, conforme matrícula n.º 084954 01 55 2018 4 00048 203 0020473 73.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO ELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente Edital, a Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo o que determinam as Leis Municipais Nº 1510 de 27 de outubro de 2005 e Nº 1742 de 30 de outubro de 2009, convoca as ELEIÇÕES DIRETAS para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme o Regulamento e o Cronograma em anexo, ficando a Comissão Eleitoral Municipal a ser nomeada, responsável pela condução do pleito.

Telêmaco Borba, 14 de novembro de 2018.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	127/2017
Edital de Credenciamento	001/2017
Protocolo N.º	009175/2017
Data	08/11/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JULIANO LEAL BURCKARDT
Valor	R\$ 240.000,00
Dotação	747-12.001.10.301.1001.2071.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 128/2018

PROCOLO N° 50469/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafo, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R.	TON	11.250	R\$333,50	R\$3.751.875,00
2	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R.	TON	3.750	R\$333,50	R\$1.250.625,00
TOTAL					R\$ 5.002.500,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$5.002.500,00

Telêmaco Borba, 9 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 129/2018

PROCOLO N° 50790/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Veículo tipo Van, capacidade para 15 passageiros + motorista, nas seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; Teto alto; Ano de fabricação: 2018 ou superior; Modelo: 2018 ou superior; Cor: branca no padrão sólido; Motor Diesel turbo ou bi-turbo com intercooler; Preparado para receber combustível Biodiesel; Motorização: 2.2; Potência: 130 CV; Injeção eletrônica; Bateria: 12V de 95Ah; Caixa de Câmbio Mecânica: 6 marchas à frente e à ré; Direção Elétrica ou Hidráulica; Capacidade: 15 passageiros + motorista; Air Bag: motorista e passageiro; Vidros das portas dianteiras elétricos; Vidros verde; Vidros com película solar; Cortinas em todas as janelas; Para-sol; Faróis com regulagem de altura; Tomada de 12v; Ar condicionado com funções quente e frio (central + frontal); Conta-giros; Hodômetro digital total e parcial; Relógio digital; Alerta da temperatura da água; Indicador gradual de nível de combustível; Bancos dianteiros com capacidade para motorista e + 2 passageiros, dotados de encosto de cabeça; Todos os bancos tipo executivo soft, individuais, revestidos em tecido, na cor cinza com detalhes em azul; Bancos dianteiros com cinto de segurança de três pontas nas laterais; Bancos traseiros com apoio ou encosto de cabeça e cinto de segurança abdominal; Bancos espuma injetada, estrutura tubular, reclináveis, anatômico e anti-chama; Alça de apoio lado direito; Chave extra de ignição; Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras com acionamento à distância; Sistema de alarme antifurto sonoro; Com rádio AM/FM, com MP3, USB; TV LCD 14" e aparelho de DVD; Com rádio AM/FM, USB, MP3; Auto-falantes instalados;	UN	02	R\$ 182.500,00	R\$ 365.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>Jogo de tapetes; Terceira luz de freio (Blake light); Tacógrafo Digital com memória e função imprimir; Chave de rodas; Macaco hidráulico compatível com peso do veículo; Triângulo de segurança; Extintor de incêndio; Freios a disco nas quatro rodas com ABS; Eixo dianteiro com barra estabilizadora; Rodas e pneus compatíveis com o veículo; Roda e pneu estepe idêntico aos de rodagem; Capacidade do tanque de combustível: 75 litros; Comprimento total do veículo: 5905 mm; Altura total do veículo: 2.494 mm; Distância entre eixos: 3.300 mm; Porta lateral direita automática; Corrediça; Acionada através de 2 botões no painel e por 1 controle remoto; Sistema elétrico de abrir e fechar a porta com a mesma intensidade quando em terreno plano, descida ou subida; Câmera ou sensor de ré; Sinal sonoro de marcha à ré; Estribo lateral de embarque; Porta traseira com abertura de 180°; Retrovisor externo com regulagem interna; Faróis de neblina; Protetor de cárter; Antena no teto; Com Bagageiro sob a última fileira de bancos traseiros nas dimensões: Altura de 50cm no 1º lance, 30cm de altura no 2º lance, comprimento de 130cm e largura de 1,80m; Maleiro lado esquerdo; Acessório: sistema de navegação (GPS) mapas locais (Brasil) atualizado e com navegação gratuita; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.</p> <p>Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência.</p>				<p>TOTAL R\$ 365.000,00</p>
---	--	--	--	---

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$365.000,00

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE****Pregão Presencial N.º 128/2018****PROTOCOLO N.º 50469/2018**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafo, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R.	TON	11.250	R\$333,50	R\$3.751.875,00
2	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R.	TON	3.750	R\$333,50	R\$1.250.625,00
TOTAL					R\$ 5.002.500,00

ITENS FRUSTRADOS**Nenhum Item Frustrado****ITENS DESERTOS****Nenhum Item Deserto****VALOR TOTAL: R\$5.002.500,00**

Telêmaco Borba, 9 de novembro de 2018.

 Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 40664
- b) Pregão Presencial nº 111/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis

EMPRESA: JCSBUENO					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Fralda descartável infantil, tamanho M Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILI	3.000,00	UN	R\$0,61
8	Fralda descartável infantil, tamanho P Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILI	5.000,00	UN	R\$0,55
9	Fralda descartável infantil, tamanho EXG Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	MILI	5.000,00	UN	R\$0,98
11	Fralda descartável infantil, tamanho EG Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe	MILI	10.000,00	UN	R\$0,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;				
12	Fralda descartável infantil, tamanho G Com as seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILI	15.000,00	UN	R\$0,70

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.280,00

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;	MARDAM	45.000,00	UN	R\$1,24
2	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;	MARDAM	120.000,00	UN	R\$1,00
3	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	MARDAM	45.000,00	UN	R\$0,90

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 216.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EMPRESA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
4	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;	MASTERFRALL	15.000,00	UN	R\$1,38
5	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;	MASTERFRALL	40.000,00	UN	R\$1,19
6	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	MASTERFRALL	15.000,00	UN	R\$1,08
10	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: até 40 kg;	MASTERFRALL	20.000,00	UN	R\$0,87
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 101.900,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 346.480,00					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 14 de novembro de 2018

DANIELLE VIEIRA KUNA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25345 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso I Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
128 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	000	5.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2114	Festividades Alusivas ao Natal		
415 – 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	000	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			65.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
656 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	32.000,00
660 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ANULAÇÃO			62.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			127.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Anulação Total/Parcial das Fontes de recurso nº 000 e 303 no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
127 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	3.000,00
131 – 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	000	2.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2114	Festividades Alusivas ao Natal		
413 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	59.000,00
414 – 3390.36.00	Outros Serviços de terceiros - PF	000	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			65.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2074	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
657 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	303	32.000,00
666 – 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	303	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			62.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			127.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 25346, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o contido nas Leis Municipais 1510 de 27 de outubro de 2005 e 1742 de 30 de outubro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, o Regulamento do Processo de Consulta através de Eleições Diretas e Secretas para designação dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 22485 de 30 de outubro de 2015 e 22558 de 18 de novembro de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONSULTA ATRAVÉS DE ELEIÇÕES DIRETAS E SECRETAS PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS CANDIDATOS, DOS ELEITORES E DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 1º A Eleição para escolha dos ocupantes aos cargos de “Diretor” (a) nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1510 de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei 1732 de 02 de setembro de 2009, obedecerá às normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º O processo de eleição será dirigido por uma Comissão Eleitoral Municipal designada para acompanhar o Pleito.

Parágrafo Único - A referida Comissão será composta 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante de pais, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante dos funcionários, 01 (um) representante dos alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos e 01 (um) representante do Legislativo Municipal. Sendo que os representantes dos pais, professores, funcionários e alunos serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º Poderão inscrever-se como interessados ao pleito os professores da Rede Municipal de Ensino que estiverem no exercício de sua função de acordo com os seguintes critérios:

- I- Ter pelo menos 03 (três) anos de docência;
- II- Ter formação em curso de Licenciatura Plena na área de Educação ou em curso de pós graduação em educação *stricto sensu*.
- III- Ter exercido atividade de docência no mínimo 06 (seis) meses no Estabelecimento de Ensino que pleiteia o cargo.
- IV- Ter participado de curso de Gestão Escolar a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação com 100% (cem por cento) de frequência.

§ 1.º Quando o professor trabalhar em mais de um Estabelecimento, o mesmo deverá optar por um deles para se candidatar.

§ 2.º Não poderá ser candidato o professor que estiver em gozo de licença de qualquer espécie no período eleitoral, definido desde o dia da publicação do Edital de Chamamento até o dia do pleito.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 3º Não poderá ser candidato o professor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 04 (quatro) anos, considerando até a data de inscrição no pleito.

§ 4º Não havendo candidato, a indicação para o exercício da Função de Direção será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 4º Serão consultados, na condição de eleitores:

- a) professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino;
- b) alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal;
- c) pai, mãe ou responsável de direito ou de fato pelo aluno matriculado, perante o Estabelecimento, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto.

§ 1º Só será permitido um único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

§ 2º Os professores e funcionários que tenham filhos matriculados no Estabelecimento onde estão em exercício, além do voto da família votarão também pela condição funcional.

§ 3º Os professores que atuam em Estabelecimentos diferentes (com dois padrões ou com extensão de jornada) terão direito de votar em cada local de atuação.

§ 4º Os professores com dois padrões ou com extensão de jornada no mesmo Estabelecimento terão direito a um único voto.

Art. 5º A Direção do Estabelecimento de Ensino convocará em Assembleia Geral a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, o Conselho Escola, pais ou responsáveis pelos alunos e alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos a fim de tornar público o Sistema de Consulta através de eleições diretas e secretas para designação dos Diretores de Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino.

§ 1º Na mesma Assembleia, será formada a Comissão Eleitoral Escolar que terá a responsabilidade de coordenar, no Estabelecimento, o processo de eleição e na ocasião deverá definir e divulgar a data da Sessão Pública de apresentação do Plano de Ação dos candidatos.

§ 2º Esta Comissão será constituída 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante de funcionários, 01 (um) representante de alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos (quando houver), 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e 01 (um) representante do Conselho Escolar.

Art. 6º O professor que desejar concorrer como candidato deverá manifestar-se, por escrito, a Comissão Eleitoral Escolar, até a data definida em cronograma anexo a este Regulamento, acrescentando no requerimento o nome ou apelido que melhor o identifique.

§ 1º O (A) Candidato(a) deverá apresentar o seu Plano de Ação à Comissão Eleitoral Escolar, descrevendo intenções, metas e projetos a serem executados, e a Comissão Eleitoral Escolar deverá agendar uma sessão pública para que os candidatos apresentem seus Planos para a Comunidade Escolar, durante o período de campanha.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º Juntamente com o Plano de Ação o(a) candidato(a) deverá entregar à Comissão Eleitoral Escolar requerimento de sua candidatura, cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área de Educação ou Certificado/Diploma de curso de pós graduação em educação *stricto sensu* e cópia do Certificado de participação no curso de Gestão Escolar específico para os candidatos ao pleito, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar encaminhará para a Comissão Eleitoral Municipal cópias de toda a documentação citada no artigo anterior para deferimento ou indeferimento das candidaturas, cujo resultado deverá ser publicado em Boletim Oficial.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral Escolar de cada Estabelecimento de Ensino:

- a) providenciar a relação de votantes (Anexos I);
- b) providenciar o preenchimento do Anexo IV com o total de candidatos;
- c) providenciar a relação de irmãos matriculados no estabelecimento (Anexo III);
- d) providenciar a confecção da cédula de votação (Anexo II) e a sua oportuna autenticação;
- e) afixar em local público a convocação para a Eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) carimbar e rubricar as cédulas de votação, com o nome do estabelecimento;
- g) supervisionar o transcorrer do processo e a sua apuração;
- h) designar e credenciar os componentes da mesa receptora de votos;
- i) guardar todo o material do processo após o encerramento do seu processo de realização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, incinerando-o depois desse prazo;
- j) credenciar os fiscais e candidatos;
- k) preencher ata de votação (anexo V);
- l) preencher ata de apuração (anexo VI);
- m) preencher resultado final (anexo VII).

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

Art. 8º A(s) Mesa(s) Receptora(s) dos Votos será(ão) instalada(s) em local adequado e com arranjo físico que assegure a privacidade e o segredo do voto.

Parágrafo Único - Deverão ser instaladas tantas urnas quanto forem necessárias para acolher separadamente os votos dos pais ou responsáveis e funcionários/professores.

Art. 9º A(s) Mesa(s) Receptora(s) acolherá(ao) os votos dos eleitores no período compreendido entre as 07h30min até as 19h30min, sem interrupção.

Art. 10 Em cada Mesa de votação haverá uma lista de eleitores.

Art. 11 Cada Mesa Receptora de Votos será composta por 03 (três) membros, escolhidos entre o eleitorado e credenciados pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo escolhido entre os seus integrantes, Presidente e Secretário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 12 Na eventualidade do Presidente ausentar-se temporariamente, o Secretário ocupará as suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de votação.

Parágrafo Único - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 13 Os candidatos não poderão integrar a Mesa Receptora de Votos, assim como os seus parentes ou afins até o segundo grau.

Art. 14 Depois de identificação, o votante assinará a lista de presença recebendo a cédula oficial de votação, devidamente autenticada, na qual assinalará com um "X" o quadro ao lado do nome do seu candidato, depositando-a na urna, depois de dobrá-la convenientemente.

Art. 15 Cada concorrente poderá dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos entre os eleitores do Estabelecimento, previamente indicados e credenciados.

Art. 16 Será lavrada uma ata para cada Mesa Receptora de Votos, na qual serão registradas as eventuais irregularidades anotadas, inclusive eventuais protestos dos candidatos e dos respectivos fiscais.

Art. 17 Compete à cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que surgirem a respeito do processo de votação;
- b) autenticar as cédulas oficiais de votação;
- c) lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências relacionadas com o processo;
- d) providenciar, depois de concluída a votação, a apuração dos votos do pleito, mediante contagem dos votos.

Parágrafo Único - Os trabalhos da(s) Mesa(s) Receptora(s) de Votos poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes previamente relacionados.

Art. 18 A validade da eleição depende do comparecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votantes relacionados.

Parágrafo Único - Não havendo número legal de votantes, no horário aprazado para o encerramento da votação, as urnas serão lacradas e entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral Municipal, com a(s) sua(s) respectiva(s) ata(s).

CAPÍTULO III

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 19 A contagem dos votos será efetuada no mesmo local da votação, logo após seu término.

Art. 20 Cada Mesa Apuradora de Votos será constituída por 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, os quais elegerão entre si, o seu Presidente e o Secretário (a).

Parágrafo Único - Os candidatos, seus parentes ou afins até o segundo grau, ficam impedidos de integrar a mesa apuradora dos votos.

Art. 21 Serão nulas as cédulas de votação que:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a) não corresponderem no modelo oficial (Anexo II);
- b) assinalarem mais de um candidato;
- c) contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- d) que não tenham sido regularmente autenticadas;
- e) que não contiverem o carimbo do Estabelecimento de Ensino.

Art. 22 Concluída a escrutinação dos votos, lavrada a ata de apuração com os resultados e a proclamação do eleito, a Comissão Eleitoral Escolar providenciará:

- a) o encaminhamento de toda a documentação do processo à Comissão Eleitoral Municipal;
- b) a guarda de todo o material do processo na forma disposta pela letra "i" do artigo 7º deste regulamento.

Art. 23 Será vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos de acordo com a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{PA(x) \cdot 50}{PA} + \frac{PF(x) \cdot 50}{PF}$$

Onde:

V(x) = total de votos alcançados pelo candidato;

PA(x) = total de votos de pais e alunos para o candidato;

PF(x) = total de votos de professores e funcionários para o candidato;

PA = número total de pais e alunos votantes;

PF = número total de professores e funcionários votantes;

Parágrafo Único - Não serão computados os votos brancos e nulos.

Art. 24 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- 1º - Maior titulação;
- 2º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- 3º - Maior tempo de serviço na instituição; e
- 4º - Maior idade.

Art. 25 Nos Estabelecimentos de Ensino em que houver candidato único, o resultado do processo será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que a indicação para o exercício da função de Direção será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Art. 26 À Comissão Eleitoral Municipal compete:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a) determinar ao Diretor (a) em exercício de cada Instituição de Ensino ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este Regulamento e pela Lei Municipal nº. 1510 de 27 de outubro de 2005;
- b) fazer chegar aos interessados todo o material necessário ao pleito;
- c) encaminhar as atas e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação;
- d) resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora e pela Comissão Eleitoral Escolar;
- e) datar e registrar o horário do recebimento dos recursos;
- f) julgar em única instância, os recursos recebidos;
- g) designar auxiliares, quantos forem necessários, para o desenvolvimento e bom andamento do Sistema de consulta através de eleições diretas e secretas para designação de Diretores de Estabelecimentos de Ensino.

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 27 A Comissão Eleitoral Escolar de cada Estabelecimento de Ensino definirá o espaço físico a ser utilizado para divulgação do material de cada candidato(a) de forma a garantir a distribuição igualitária.

Art. 28 Cada candidato(a) poderá utilizar livremente o seu espaço definido conforme o item anterior, ressalvada a proibição do Art. 39 do presente Regulamento.

Art. 29 Os(as) candidatos(as) poderão, nos intervalos das aulas (recreios), entradas e saídas dos turnos, circular entre os alunos, professores e funcionários com a finalidade de divulgarem suas propostas, desde que não haja constrangimento nem coação àqueles. Ressalta-se que os(as) candidatos (as) não serão dispensados(as) de suas atividades para divulgação da candidatura.

Art. 30 É permitido aos(às) candidatos(as) visitas às residências de alunos, professores e funcionários, desde que autorizadas pelos residentes.

Art. 31 É permitida a distribuição de “santinhos” em quaisquer lugares e a qualquer tempo, exceto no período previsto no Art. 39 deste Regulamento.

Art. 32 É permitido o uso de redes sociais, desde que as postagens não sejam realizadas em seu horário de trabalho, podendo o candidato que assim o fizer, ser punido conforme dispõe a Lei 1882/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como ter sua candidatura cassada.

Art. 33 A manifestação livre dos simpatizantes de candidatos(as) é permitida através de uso de botons e adesivos em geral, dentro e fora do Estabelecimento de Ensino.

Art. 34 É permitida a colocação de placas apenas em propriedades residenciais particulares desde que sejam autorizadas expressamente pelo proprietário.

Art. 35 É proibida a distribuição de brindes como camisetas, bonés, bandanas, viseiras e outros, que possam identificar os(as) candidatos(as).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 36 É proibido ao funcionário público nos termos do artigo 165, incisos XII e XIII da Lei nº 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: *“XII – coagir ou assediar outro servidor para receber favores de qualquer espécie; XIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública.”*

Art. 37 É proibida a oferta ou simples promessa de festas, bailes, eventos, jantares, passeios, lanches para promoção das candidaturas.

Art. 38 Fica vedada a utilização de imagens que identifiquem alunos em cartazes, banners, panfletos, vídeos, redes sociais e outros.

Art. 39 Não será permitido no recinto do Estabelecimento, nele compreendido o seu pátio interno, qualquer tipo de propaganda eleitoral para convencimento dos eleitores, nas 24 (vinte quatro) horas antecedentes ao horário de início da eleição e no dia da sua realização, até o horário de encerramento da votação.

Art. 40 As propagandas antiéticas, irreais, insidiosas ou ofensivas em qualquer meio ou veículos de comunicação, inclusive redes sociais, ou qualquer interferência político partidária não serão toleradas, devendo as mesmas ser analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal que, se entender incluídas nessas características, determinará sua suspensão. Persistindo o abuso, alertará os votantes e punirá com a cassação a Candidatura em questão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Nos casos de inexistência de candidatos, falta de quórum regulamentar ou na ocorrência de situação prevista no Art. 25 deste Regulamento, a Comissão Eleitoral Municipal comunicará a Secretaria Municipal de Educação, que indicará um professor da Rede Municipal para o preenchimento do cargo de Diretor (a).

§ 1º Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, o mesmo professor que concorreu ao pleito, mas que não foi eleito, devido á falta de quorum disposto no Art. 19 deste regulamento.

§ 2º Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, professor do mesmo Estabelecimento de Ensino que, mesmo estando apto para inscrever-se ao pleito, não o fez no período regulamentado.

§ 3º Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, professor que não atenda aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º deste Regulamento, que não se candidatou pelo impedimento disposto no § 3º do Art. 3º deste Regulamento e que não pôde se candidatar por já ter sido eleito por 02 (dois) mandatos consecutivos de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal 1510/2005.

Art. 42 O Diretor (a) em exercício permanecerá no cargo até a posse do novo designado.

Art. 43 Ao processo eleitoral, compreenderá a utilização dos seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Relação dos votantes;
- b) ANEXO II – Modelo da Cédula Oficial;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- c) ANEXO III – Relação de alunos com irmãos matriculados no Estabelecimento;
- d) ANEXO IV – Relação dos Candidatos ao Cargo de Diretor;
- e) ANEXO V – Modelo da Ata de Votação;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Apuração;
- g) ANEXO VII – Resultado Final.

§ 1º À Comissão Eleitoral Municipal compete fornecer os modelos dos Anexos;

§ 2º É permitida a reprodução dos Anexos, respeitada a sua originalidade.

Art. 44 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do pleito, no prazo estabelecido no cronograma anexo deste Regulamento.

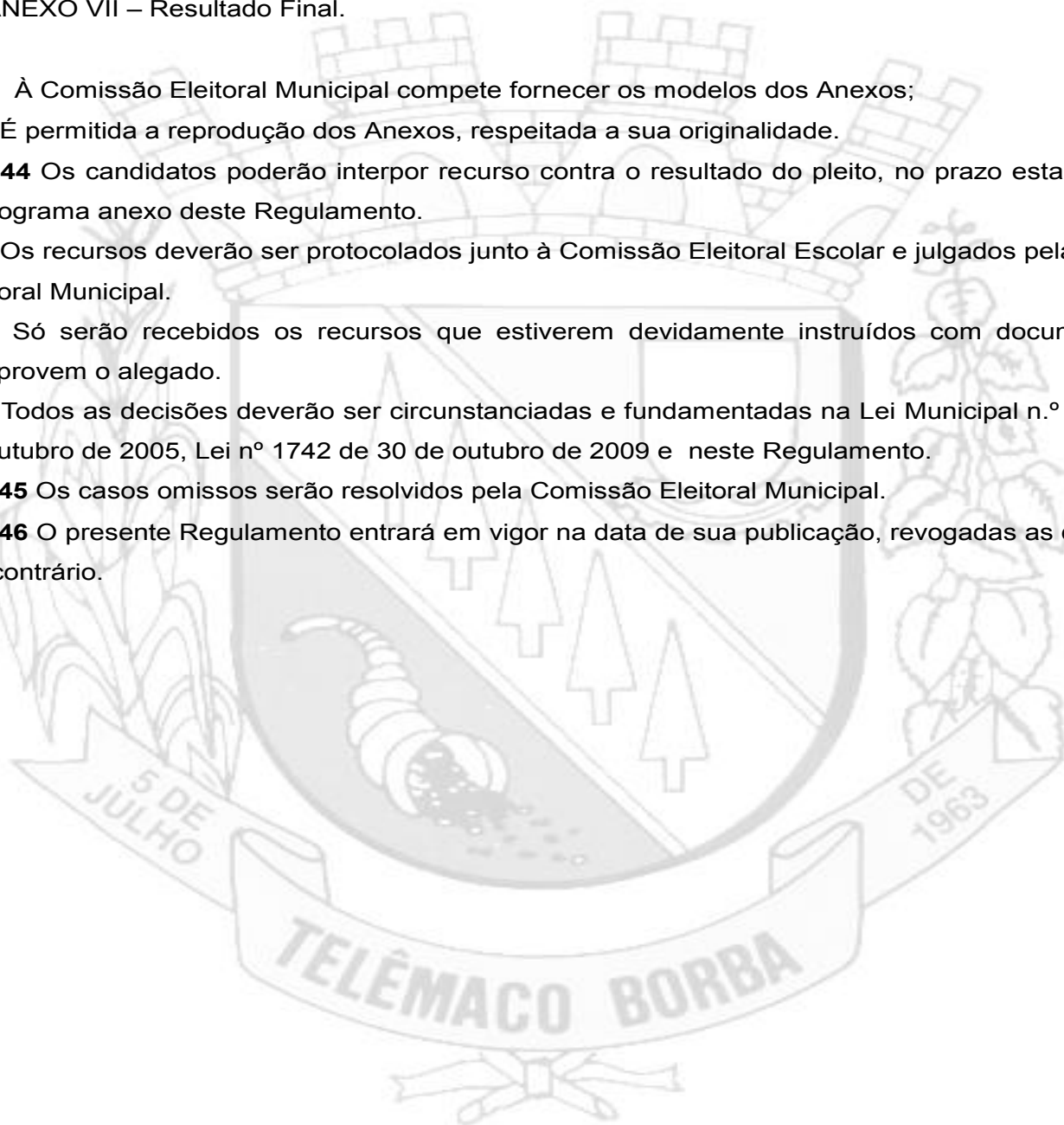
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Escolar e julgados pela Comissão Eleitoral Municipal.

§ 2º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 3º Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 1510 de 27 de outubro de 2005, Lei n.º 1742 de 30 de outubro de 2009 e neste Regulamento.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 46 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS

De acordo com as Leis Municipais nº. 1510 de 27 de outubro de 2005 e 1742 de 30 de outubro de 2009

Data	Evento	Responsáveis
14/11	Publicação do Edital de Chamamento do sistema de consulta de eleições diretas e secretas para designação de eleições de diretores dos Estabelecimentos de Ensino, do Calendário eleitoral e do Regulamento eleitoral.	Secretaria Municipal de Educação
21/11	Prazo Final para realização da reunião dos segmentos da comunidade escolar para escolha e indicação dos representantes da Comissão Eleitoral Escolar e tornar público o processo de eleições	Direção Escolar
21/11	Prazo final para apresentação dos nomes dos integrantes das Comissões Eleitorais Escolares à Comissão Eleitoral Municipal.	Direção Escolar
21/11	Prazo inicial para inscrição de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
24 e 25/11, 01 e 02/12	Curso de Formação em Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação
03/12	Prazo final para inscrição de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
04/12	Prazo para contestação e impugnação de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal
05/12 até 12 h	Divulgação aos candidatos sobre deferimento ou indeferimento de suas candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal
05/12 até 17h30min	Prazo para recurso contra possíveis indeferimentos	Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal
06/12	Publicação oficial das candidaturas, sorteio e divulgação da Cédula Eleitoral	Comissão Eleitoral Municipal
11/12	Prazo final para designação e credenciamento dos integrantes das mesas de recepção e apuração de votos	Comissão Eleitoral Escolar
11/12	Prazo final para credenciamento, junto a Comissão Eleitoral Escolar, dos fiscais de votação e apuração dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
12/12	Prazo final para a realização de Assembleias Escolares de apresentação do PLANO DE AÇÃO dos candidatos	Comissão Eleitoral Escolar
12/12	Prazo final para divulgação da listagem de votantes no Estabelecimento de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
13/12 até às 7h30min	Retirada de toda propaganda eleitoral e proibição de qualquer manifestação dos candidatos até a data do pleito.	Comissão Eleitoral Escolar
14/12 das 7h30min às 19h30min	DIA DAS ELEIÇÕES	COMUNIDADE
14/12	Totalização dos votos e proclamação dos candidatos eleitos até às 21h00min	Comissão Eleitoral Escolar
17/12 até às 10h00min	Entrega das atas de votação, atas de apuração e do resultado final à Comissão Eleitoral Municipal	Comissão Eleitoral Escolar
17/12	Início do prazo para a interposição de recurso quanto ao resultado do pleito à Comissão Eleitoral Escolar	Candidato (a)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

18/12	Prazo final para apresentação de recurso contra o resultado do pleito a Comissão Eleitoral Escolar.	Candidato (a)
20/12	Prazo final para divulgação do resultado oficial da eleição	Comissão Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação
02/01/2019	Posse dos novos diretores.	Comissão Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação





OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA